



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. DR. THIAGO REIS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 227/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 – DE AUTORIA DA VEREADORA JEU NUNES – QUE “INSTITUI A “CAMPAHA MUNICIPAL SANGUE PELA VIDA – DOAÇÃO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS”, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO DIA 14 DE JUNHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora Jeu Nunes que propõe instituir a **“Campanha Municipal Sangue Pela Vida – Doação para Pacientes Oncológicos”**, a ser realizada anualmente no dia 14 de junho, no âmbito do Município de Boa Vista/RR. O objetivo declarado é incentivar a doação voluntária de sangue, com foco em pacientes em tratamento oncológico, integrando-se às ações do “Junho Vermelho”.

A proposição detalha as ações a serem promovidas, incluindo atividades de conscientização, campanhas educativas, divulgação em mídias e mobilizações comunitárias em parceria com o Hemocentro de Roraima e instituições hospitalares. O projeto também prevê estímulo à criação de bancos de doadores regulares, com atenção especial para tipagens sanguíneas raras.

II – ANÁLISE

Analisada a proposição sob a ótica desta Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, verifica-se que o projeto não apresenta vícios formais nem afronta a legislação vigente, incluindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, sendo compatível com a competência do Poder Legislativo Municipal. A medida possui elevada relevância social, pois incentiva a doação de sangue, contribuindo



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. DR. THIAGO REIS**

diretamente para a saúde da população, em especial de pacientes oncológicos, grupo vulnerável e dependente de transfusões regulares.

As ações de conscientização, educação e mobilização previstas fortalecem a cultura de solidariedade e responsabilidade social, promovendo benefícios diretos e indiretos à comunidade. Não se identificam conflitos com leis municipais, estaduais ou federais existentes, sendo a proposição alinhada a campanhas nacionais, como o “Junho Vermelho”, complementando e reforçando políticas de saúde já implementadas. Ademais, as ações propostas são exequíveis e podem ser integradas às rotinas do Hemocentro, escolas e demais instituições de saúde, com implementação anual garantindo continuidade e efetividade da campanha, sem gerar impacto financeiro significativo ao Município.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria manifesta-se favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 227/2025, considerando sua legalidade, constitucionalidade e relevância social.

BOA VISTA – RR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**PROF. DR. THIAGO REIS
RELATOR**